



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 3.014, DE 19 DE JULHO DE 1.994.**

**Altera os itens 47, 60 (alíneas b, d, e), 74 e 100 do anexo I e Item x (alínea 4, número 3) do anexo II da Lei nº 2.977/93 (ISSQN).**

Francisco de Assis Vieira Filho, Prefeito Municipal faz saber que  
a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os itens e alíneas da Lista de Serviços para cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza dos Anexos I e II da Lei nº 2.977 de 22 de dezembro de 1.993, terão, a partir de 1º de janeiro de 1.995, os lançamentos com as seguintes discriminações e alíquotas para base de cálculo:

**ANEXO I**

• Item 47	
Agenciamento, corretagem ou intermediações de direitos da propriedade industrial, artística ou literária.(lançamento mensal)	4% da Receita Bruta
• Item 60 Diversões Públicas:	
a) Boliches, Corridas de Animais e Outros Jogos (lançamento mensal)	20% da Receita Bruta
b) Bailes, Shows, Festivais, Recitais e Congêneres, inclusive espetáculos que sejam transmitidos mediante compra de direitos para tanto, pela televisão ou pelo rádio. (lançamento mensal)	10% da Receita Bruta
c) Bilhares e Jogos Eletrônicos: (lançamento anual por mesa ou máquina)	1(uma) UFMP
• Item 74	
Instalações e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido. (lançamento mensal)	3% da Receita Bruta
• Item 100	
Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza.(lançamento mensal)	3% da Receita Bruta

**ANEXO II**

X – Taxas de Serviços Diversos

4 - Diversos

3) Retirada de Entulhos:

a) leve.....90% da UFMP

b) médio.....1 e ½ UFMP

c) pesado.....3 UFMPs.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 19 de julho de 1.994.

**Francisco de Assis Vieira Filho**  
**Prefeito Municipal**

**Sidiney Azevedo da Silveira**  
**Secretário de Adm. E Finanças**

Registrada e Publicada na Procuradoria Jurídica, em 19 de julho de 1.994.

**Tânia Maria Oliveira Dantas da Gama**  
**Assessora de Serviços Técnico**